



EDITAL Nº 38/2015 – REITORIA, 24 DE OUTUBRO DE 2015

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE, Professor Dr. José Jackson Coelho Sampaio, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução Nº 3319/2010, de 30 de junho de 2010, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, torna público que, no período de 16 a 20 de novembro de 2015, serão recebidos os pedidos, efetuados somente via internet, no site www.uece.br/cev, para **Readmissão ao Curso**, de alunos da UECE em situação de abandono de curso, para matrícula no período letivo 2016.1.

Rubrica
Reitoria Geral - UECE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Readmissão do aluno em situação de Abandono de Curso será feita mediante análise da sua vida acadêmica registrada em seu Histórico Escolar, disciplinada pela Resolução Nº 3319/2010-CEPE, de 30 de junho de 2010, pela Resolução 921/2012 – CONSU, pelo presente Edital e por normas complementares específicas em vigor.
- 1.2. Caberá à Pró-Reitoria de Graduação, por intermédio da Comissão de Readmissão, a análise da situação acadêmica do aluno em abandono do curso para efeito de deferimento ou indeferimento da solicitação e à Comissão Executiva do Vestibular – CEV/UECE – a responsabilidade técnico-operacional do processamento das solicitações, criação do banco de dados, e a emissão do resultado da análise dos pedidos.
- 1.3. Será negado, *in limine*, o pedido de readmissão após abandono, ao aluno que tenha atingido ou ultrapassado, em 2015.2, o prazo máximo para conclusão do curso, segundo determina a Resolução 921/2012-CONSU, nas seguintes situações:
 - a) aluno cujo ano de ingresso na UECE seja anterior a 1985;
 - b) aluno com ingresso na UECE entre 1985 e 1995 que não tenha cursado o mínimo de 50% dos créditos exigidos para sua graduação;
 - c) aluno com ingresso na UECE entre 1996 e 2005 que não tenha cursado o mínimo de 30% dos créditos exigidos para sua graduação;
 - d) aluno com ingresso na UECE depois de 2005 que não tenha cursado o mínimo de 12% dos créditos exigidos para sua graduação.
- 1.4. Os alunos que tenham atingido ou ultrapassado o prazo máximo para conclusão do curso, no semestre 2015.2, segundo determina a Resolução 921/2012-CONSU e que não se enquadrem no item 1.3 deste Edital somente serão readmitidos após a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DISCENTE DA UECE – PRADIS;
- 1.5. O não comparecimento do aluno para a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DISCENTE DA UECE – PRADIS, no período determinado no anexo I deste Edital, implicará no desligamento do aluno do quadro discente da UECE;
- 1.6. É parte integrante deste Edital o seguinte **Anexo**:

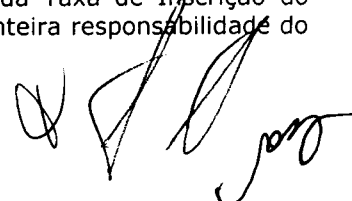
Anexo I – Cronograma de datas dos eventos relacionados aos pedidos de Readmissão Após Abandono do Curso.

2. DAS SOLICITAÇÕES

- 2.1. A ficha-requerimento de solicitação estará disponibilizada para preenchimento no site da UECE www.uece.br, nos dias indicados no preâmbulo deste Edital e no Cronograma que consta em seu **Anexo I**;
- 2.2. Após o preenchimento via internet da ficha-requerimento de solicitação, os dados do candidato serão enviados automaticamente para o banco de dados da CEV/UECE e o requerente deverá gerar e imprimir a ficha de solicitação, para seu controle, e o boleto bancário para pagamento da respectiva taxa de solicitação;
- 2.3. Para requerer sua readmissão, o candidato deverá seguir a seguinte rotina:
 - a) Preencher, via internet, a ficha-requerimento de solicitação, gerá-la e imprimi-la até o dia 20 de novembro de 2015;
 - b) Gerar e imprimir o boleto bancário, até o dia 20 de novembro de 2015;
 - c) Pagar o boleto bancário, até o dia 23 de novembro de 2015;
- 2.4. O pagamento da taxa de serviços administrativos, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), estabelecido pela Resolução Nº 199/99, do Conselho Diretor da FUNECE, de 01 de setembro de 1999, deverá ser

efetuado, por meio de boleto bancário que será gerado juntamente com a Ficha de solicitação, no site da UECE: www.uece.br;

- 2.5. A solicitação do requerente implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou inconformação;
 - 2.6. Ao requerente será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento dos campos da ficha requerimento de solicitação;
 - 2.7. Em hipótese alguma será restituído o valor da taxa de serviços administrativos, referente ao pedido de Readmissão ao Curso;
 - 2.8. Após o período de solicitação de Readmissão Após Abandono de Curso, via internet, o sistema será fechado e não será mais permitido o acesso para novos requerimentos.
 - 2.9. O acompanhamento da solicitação de Readmissão Após Abandono será via internet no site www.uece.br/cev.
3. As pessoas que se considerem hipossuficientes poderão solicitar isenção da taxa de inscrição anexando ao pedido de isenção um dos seguintes documentos:
- a) Fatura de energia elétrica que demonstre o consumo mensal de até 80 kWh;
 - b) Fatura de água que demonstre o consumo mensal de até 10 m³;
 - c) Comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal;
 - d) Comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar;
- 3.1. Não será aceito declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.
- 4.2. Para efeito deste Edital, no que concerne ao somatório dos rendimentos dos membros da família para composição da renda familiar, serão considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio solicitante, do cônjuge (companheiro (a) do solicitante, de irmão(s) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar. Os nomes de todos deverão ser informados pelo solicitante no Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção.
5. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de solicitação, o interessado deverá realizar as seguintes rotinas:
- 5.1. Acessar o endereço eletrônico link readmissão após abandono de curso (www.uece.br/cev), impreterivelmente, no dia previsto no Cronograma de Eventos, Anexo "I" deste Edital;
 - 5.2. Preencher, imprimir e assinar o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa e juntar com a documentação exigida;
 - 5.3. Entregar toda a documentação referida no item 3 - em envelope lacrado e identificado, com rótulo (colado) que será disponibilizado no endereço eletrônico www.uece.br/cev - na sede da CEV/UECE, Av. Dr. Silas Munguba (antiga Av. Dedé Brasil), 1700, CEP 60.714-903, Campus do Itaperi, Fortaleza, Ceará ou nas Secretarias das Unidades no Interior do Estado.
 - 5.4. A relação com os nomes dos candidatos com pedido de isenção deferido (aceito) e indeferido (não aceito) será disponibilizada no endereço eletrônico da CEV (www.uece.br/cev) na data prevista no Cronograma de Eventos do anexo I deste Edital.
 - 5.5. O candidato disporá de (02) dois dias úteis subsequente ao da divulgação do indeferimento para contestá-lo, o que deverá ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site www.uece.br/cev, no horário de 8 as 17 horas do último dia previsto no cronograma. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
 6. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, se sua situação não for alterada com recurso administrativo, deverá acessar o site para solicitação do pedido de Readmissão Após Abando de Curso e impressão do boleto bancário para pagamento, caso queira participar do pedido de Readmissão Após Abandono de Curso.
 7. O candidato com seu pedido de isenção deferido deverá acessar o site para solicitação do pedido de Readmissão Após Abando de Curso e terá sua inscrição automaticamente efetivada pela CEV/UECE sem necessidade de impressão do boleto bancário para pagamento.
 8. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição do Exame de Seleção, bem como a documentação que a ela for anexada, serão da inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer erro ou falsidade.



9. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

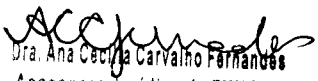
- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentos;
- c) Pleitear a isenção sem apresentar a documentação exigida neste Edital;
- d) Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Cronograma de Eventos;
- e) Não se enquadrar na condição de pessoa hipossuficiente.


Rubrica
Diretor Geral - (UECE)

- 10.** Após a entrega do Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa do pedido de Readmissão Após Abandono de Curso, acompanhada dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação de documentação.
- 11.** Não será considerada no recurso administrativo a juntada de qualquer documento, incluindo-se aqueles que deveriam acompanhar o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Readmissão Após Abandono de Curso.
- 12.** Os documentos descritos no item 3 e em seus subitens terão validade somente para este período de Readmissão Após Abandono de Curso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 13.** Não será aceito o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de pedidos de readmissão Após Abandono de Curso por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital
- 14.** A CEV/UECE, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.
- 15.** O candidato que tiver isenção deferida e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de outubro de 2015.


Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio
Reitor


Dra. Ana Cecília Carvalho Fernandes
Assessora Jurídica da FUNECE
OAB/CE nº 15.846



ANEXO I DO EDITAL Nº 38/2015 – REITORIA, 24 DE OUTUBRO DE 2015

CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PEDIDO DE READMISSÃO APÓS ABANDONO DE CURSO

DATA	EVENTO
02 e 3 de novembro de 2015	<ul style="list-style-type: none">Solicitação de isenção de hipossuficientes pela internet.
9 de novembro de 2015	<ul style="list-style-type: none">Divulgação do resultado dos pedidos de isenção
10 e 11 de novembro de 2015	<ul style="list-style-type: none">Recurso contra o indeferimento dos pedidos de isenção, somente pela internet das 08 horas do dia 11 até as 17 horas.
13 de novembro de 2015	<ul style="list-style-type: none">Divulgação do resultado dos recursos referentes ao indeferimento dos pedidos de isenção.
16 a 20 de novembro de 2015.	<ul style="list-style-type: none">Período para preenchimento da ficha de solicitação que somente poderá ser feito pelo próprio interessado via internet.
28 de dezembro de 2015.	<ul style="list-style-type: none">DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA READMISSÃO
11, 12, 13, 14 e 15 de janeiro de 2016.	<ul style="list-style-type: none">Período para assinatura do TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DISCENTE DA UECE – PRADIS a ser efetuada no DEG (Campus do Itaperi), para os alunos dos cursos de Fortaleza, no horário: de 08h as 12h e de 13h as 20h e nas Secretarias das Unidades de Ensino da UECE no Interior do Estado, para os alunos vinculados a estas Unidades, nos respectivos horários de funcionamento.O aluno, que não puder comparecer para assinar o Termo de Compromisso no período estabelecido, deverá constituir mediante procuração seu representante legal.
A confirmar no Calendário Acadêmico 2016.1.	<ul style="list-style-type: none">Matrícula para alunos que não foram convocados para aderir ao PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DISCENTE DA UECE – PRADIS
A confirmar no Calendário Acadêmico 2016.1.	<ul style="list-style-type: none">Matrícula de alunos que assinaram o TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DISCENTE DA UECE – PRADIS

